

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3978625 - DLOG-PROJETOS

1 – OBJETO

Locação de contêiner com banheiro, incluindo entrega, instalação e retirada, para utilização como camarim no evento "Sarau na Comunidade – Tati Portella Canta Mulheres", a ser realizado na zona norte de Porto Alegre.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição: contêiner tipo camarim, com banheiro, climatizado (com equipamento instalado), dimensões comprimento de 600 cm, largura de 244 cm e altura de 260 cm, com paredes estruturais em chapa de aço galvanizado, com isolamento térmico e acústico, capacidade de instalação ao ar livre e resistência contra intempéries (sol, chuva, vento, poeira, etc.), revestimento interno em madeira ou PVC, com uma porta e no mínimo uma janela, com instalação elétrica básica de no mínimo 2 (duas) tomadas e 2 (dois) pontos de luz e com instalações sanitárias separadas por porta interna do restante do ambiente no interior do contêiner.

Data prevista: 05/11/2025

Local de instalação: Quilombo dos Machado, bairro Sarandi, Porto Alegre - RS.

3 – JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

O Departamento de Cultura da ALRS realiza regularmente o Sarau do Solar, evento cultural gratuito, aberto à população. As edições do Sarau do Solar ao longo dos anos de 2025 e 2026 estão sendo realizadas em espaços ao ar livre, uma vez que o Solar dos Câmara, local que sedia os eventos, está passando por um restauro de grande vulto, que implica a impossibilidade de utilização de suas instalações. O outro espaço de que a ALRS poderia dispor para a realização desses eventos, o Teatro Dante Barone, também se encontra em reforma, tornando seu uso inviável. Considerando o impedimento de realização do Sarau do Solar nas dependências da Assembleia Legislativa, o Departamento de Cultura optou por torná-lo itinerante e realizá-lo em espaços abertos à comunidade, como se verifica do processo 000001710-01.00/25-7.

Para o evento em questão, por se tratar de um local com limitações estruturais, em espaço aberto e na rua, a área demandante optou pela locação de um contêiner com banheiro a ser utilizado como camarim, objetivando viabilizar a realização da apresentação artística programada.

Em atenção ao Art. 38 da RSM 2006/2025, atestamos o seguinte:

I - Após consulta aos registros vigentes, não foi identificada Ata de Registro de Preços que contemple a locação de contêiner com banheiro, incluindo entrega, instalação e retirada, para utilização como camarim. Dessa forma, não há possibilidade de utilização de ARP existente para atender à presente demanda.

II – Verificou-se que não há outro procedimento licitatório em curso na Assembleia Legislativa que abranja objeto similar ou que permita a inclusão deste item. Ressalta-se, ainda, que a contratação em questão não configura fracionamento de despesa, uma vez que se trata de necessidade pontual e específica, vinculada exclusivamente à realização do evento “Sarau na Comunidade – Tati Portella Canta Mulheres”, a ocorrer na

zona norte de Porto Alegre.

III – Não há previsão de novas demandas no exercício corrente que envolvam a locação de contêineres com banheiro ou estrutura similar. Assim, a contratação é restrita ao atendimento deste evento específico, não havendo vantagem operacional ou econômica na aquisição conjunta com outros itens.

Dessa forma, atestamos o cumprimento integral das disposições do Art. 38, assegurando que a presente contratação observa os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e regularidade administrativa, sendo a solução mais adequada para viabilizar a infraestrutura necessária à realização do evento em questão.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega e a instalação do contêiner deverão ser realizadas na manhã do dia 05/11/2025 (quarta-feira), no Quilombo dos Machado, no bairro Sarandi, em Porto Alegre.

A empresa contratada deverá deixar o contêiner limpo e plenamente apto à utilização.

As ligações hidrossanitárias, quando houver, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A alimentação de energia elétrica para o contêiner será providenciada pelo contratante.

O recolhimento do contêiner deverá ser realizado no dia 05/11/2025 (quarta-feira), à noite, após o término do evento e liberação pelo contratante.

5 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, cujo valor estimado enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sugere-se a dispensa de licitação em razão do pequeno valor. Ressalta-se que não há fracionamento indevido de despesas e que a presente contratação atende ao princípio da economicidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados por esta unidade administrativa.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será definido pela autoridade competente, sugerindo-se a adoção do critério do **menor preço global**.

A proponente deverá preencher a planilha abaixo e declarar que os preços propostos incluem todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de contêiner tipo camarim, com banheiro, climatizado (com equipamento instalado), dimensões comprimento de 600 cm, largura de 244 cm e altura de 260 cm, com paredes estruturais em chapa de aço galvanizado, com isolamento térmico e acústico, capacidade de instalação ao ar livre e resistência contra intempéries (sol, chuva, vento, poeira, etc.), revestimento interno em madeira ou PVC, com uma porta e no mínimo uma janela, com instalação elétrica básica de no mínimo 2 (duas) tomadas e 2 (dois) pontos de luz e com instalações sanitárias separadas por porta interna do restante do ambiente no interior do contêiner. Data prevista de locação: 05/11/2025. Local de instalação: Quilombo dos Machado, bairro Sarandi, Porto Alegre - RS.	01		

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto, no local, no prazo e nas condições estipulados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;
- b) indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, físico ou material, causado direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente da execução do objeto contratado;
- c) prestar todas as informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis, financeiros e laudos técnicos, sempre que solicitados pelo contratante;
- d) garantir que seus funcionários portem crachá de identificação;
- e) não subcontratar a execução do objeto.

Obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

8 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a. pelo atraso para a entrega do objeto: 2% (dois por cento) do valor contratado a cada hora de atraso, após o horário estipulado pelo contratante para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b. pela demora em substituir o objeto rejeitado ou realizar qualquer adequação ou reparo: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por hora de atraso, a contar de uma hora após a notificação da contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- c. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado ou realizar qualquer adequação ou reparo: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;
- d. pelo atraso para a retirada do contêiner após o encerramento do evento: 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- e. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- f. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada,

podendo ser processada a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no início dos serviços caracterizará a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, estabelecida na alínea "d" do inciso II deste item, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As verbas que suportarão a despesa decorrente desta contratação serão informadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão desta contratação estará a cargo da coordenação da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística e a fiscalização da execução do objeto será realizada pela coordenação da Divisão de Promoções do Departamento de Cultura da Assembleia Legislativa.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, ou pelo telefone 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 07/10/2025, às 12:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 07/10/2025, às 12:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3978625** e o código CRC **49AF0AB7**.